



Aos pais e responsáveis,
a partir desta semana as escolas estarão
funcionando

segundas e quintas
8 às 14h



até a primeira semana de
Abril / 2021



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****PREFEITO**

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

Chefia de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
Interino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
MARCELO AMARAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos Souza Dos Anjos
Loram Gomes Da Silveira
Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**EXPEDIENTE**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 594/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica-mecânica, motorizados, no intuito de atender as necessidades de consumo público quanto a iluminação e extensão de rede elétrica baixa.

DATA DO CERTAME: 09 de abril de 2021, às 09:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios - RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



Governo no Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

Processo nº 1512/2021

Designação Fiscal

Fica designado à servidora, Maysa Marta de Almeida Mendes, Portaria no 22.952, como gestora do Contrato 006/2021 do processo administrativo no 1512/2021, referente a locação do imóvel situado à Rua Camila no 04, quadra B- Porto Belo, Manguinhos, Armação dos Búzios, para sede da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

Armação dos Búzios, 16 de março de 2021.

Daniele Guimarães da Silva
Secretária da Mulher e do Idoso
Matricula nº 23.295

Maysa Marta de Almeida Mendes
Gerente Administrativa

Ciente:

Rua Camila n^o 04, Quadra B — Porto Belo — Manguinhos. Armação dos Búzios/
RJ cep 28950-000 Telefone (22) 996082791- 26232510 email:
secretariada.mulher@buzios.ri.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o resultado do Concurso Público 2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03 de Julho de 2012, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/12 de 23/03/2012.

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos relacionados no **Anexo I**, conforme a ordem de classificação obtida no **Concurso Público 2012**, para comparecerem no local e no período indicados abaixo, a fim de retirarem relação de documentos visando à investidura em cargo público, sendo considerados desistentes, caso não compareçam no prazo de 30 dias:

Local: **Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração**

Edifício-Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios

Endereço: **Estrada da Usina, nº 600. Centro. Armação dos Búzios**

Período: **29/03/2021 a 27/04/2021**

Horário: **10h às 16h.**

Armação dos Búzios, 18 de março de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - EDITAL 02/21. APRESENTAÇÃO 29/03/2021 A 27/04/2021

F02 - MASSOTERAPEUTA

Class.	Nome
4º	CLÁUDIA ANDRÉA TELES ARAGÃO

M04 MAQUEIRO HOSPITALAR

Class.	Nome
29º	ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

M07 RECEPCIONISTA DE SAÚDE 12X36H

Class.	Nome
16º	SANDRA DE MORAES PINTO
17º	EDIVANI APARECIDA SANTOS MARTINS
18º	ALESSANDRA ANGELICA DE OLIVEIRA ALENCAR

M11 TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA

Class.	Nome
2º	FABIO MONNERAT DE SOUZA
3º	CARLOS JUNIOR DA SILVA MOURA
4º	SANDRA LUIZA PORTELA DE SOUZA
5º	EUDES BATISTA DE CARVALHO

M13 TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

Class.	Nome
6º	MARCELLE CRISTINA SANTOS TENORIO
7º	MARCIA BRANDAO COSTA

M15 TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 40H

Class.	Nome
2º	VAGNER MARTINS RIBEIRO

S06 DENTISTA PSF

Class.	Nome
3º	BIANCA STUTZ FRANCISCO REGA

S08 ENFERMEIRO 12X36H

Class.	Nome
7º	WELLITON PESTANA FARIA
8º	ANTONIO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA

S10 ENFERMEIRO 40H

Class.	Nome
28º	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE BRITO
29º	SANDRA MARA DA SILVA PAULA
30º	QUÉZIA MEDEIROS DE OLIVEIRA

S11 ENFERMEIRO PSF

Class.	Nome
30º	MANOEL FRANCISCO JUNIOR

S12 ENFERMEIRO RESGATISTA

Class.	Nome
1º	EDUARDO JUNIOR PEÇANHA DE SOUZA (PCD)
2º	IARA MELATO
3º	THIAGO ALVES CAVALCANTE
4º	ATTILA REINOSO PEDRA
5º	CAMILA MARIANA DE ARAÚJO SILVA

S13 FARMACÊUTICO

Class.	Nome
22º	JULIANA TABOSA DA SILVA

S14 FISIOTERAPEUTA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA

Class.	Nome
3º	ANDREA RONDA DOS SANTOS SILVA
4º	EDUARDO LOPEZ TOSTE

S15 FISIOTERAPEUTA - GENERALISTA

Class.	Nome
5º	POLYANA DA SILVA SARAIVA

S18 MÉDICO ALERGISTA

Class.	Nome
2º	CARLA GOMES AREAS

S33 MÉDICO DERMATOLOGISTA

Class.	Nome
9º	ISABELA LOUREIRO MARTINELLI

S40 MÉDICO INFECTOLOGISTA

Class.	Nome
4º	APPARECIDA CASTORINA MONTEIRO DOS SANTOS

S54 MEDICO SOCORRISTA

Class.	Nome
67º	CLAUDIA BICHARA VIEIRA
68º	RODRIGO PEREIRA BARBOSA
69º	SARA FONSECA LUCAS

S81 ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Nome
18º	LEANDRA DOS PASSOS QUINTANILHA SANTOS
19º	NATÁLIA FERREIRA CARDOSO MORAES
20º	GRACIELI DEISI BRANCALIONE WEISS

S92 PSICÓLOGO

Class.	Nome
23º	THAÍS VARGAS MENEZES
24º	PAULA FERNANDES PINTO MANHÃES
25º	ANA PAULA ANTUNES DE SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato nº 006/2021

Processo nº 1172/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Administração

Contratada: Espólio José Luis da Silva, representada pela sua inventariante a Srª Marilene Silva Alves Lopes.

Objeto: para locação de Imóvel destinado atender as necessidades da Secretaria da Mulher e Idoso

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo 1º da Lei 8666/93

Valor total : R\$ 60.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 08 de Março de 2021.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 043, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 2723/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 05 de março de 2021, LICENÇA MATERNIDADE a servidora **LAURA DAFYNE DA SILVA PESANHA MACHADO** cargo Médico Pediatra Plantão, estatutária, matrícula nº 12573, pelo período de 05/03/2021 a 31/08/2021.

Armação dos Búzios, 19 de março de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 044, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 24/2019 Buziosprev conforme Portaria nº 013 de 29/01/2021,

RESOLVE:

CONCEDER VACÂNCIA, por motivo de aposentadoria voluntária, a servidora **ANA LUCIA GONÇALVES GOMES DE LIMA**, cargo Professor IB6.5, estatutário, matrícula nº 245, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 045, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 81/2020 . Buziosprev conforme Portaria nº 016 de 15/03/2021,

RESOLVE:

CONCEDER VACÂNCIA, por motivo de aposentadoria voluntária, a servidora **JOANA DARCKE DE OLIVEIRA**, cargo Inspetor de Aluno, estatutário, matrícula nº 13983, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 046, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2441/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora **ERICKA LUZIA KOEBCKE** cargo Recepcionista de saúde 12/36H, matrícula nº 12614, pelo período de 22/03/2021 a 22/03/2023.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 047, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, a licença sem vencimentos da servidora **GILLIANE ALVES DE CARVALHO**, cargo Agente de Secretaria Escolar, estatutária, matrícula nº 11694, a partir de 01/04/2021 conforme Processo Administrativo 2162/2021.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Processo 1172/2021

Termo de Dispensa de licitação

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso X da lei 8666/93, a dispensa em favor do Espólio José Luis da Silva, representada pela sua inventariante a Sr^a Marilene Silva Alves Lopes, referente á locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Mulher e Idoso no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por mês , pelo período de 12 meses.

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666.93

Em, 08/03/2021.

Anderson dos Santos Chaves
Secretario Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Processo 1172/2021

Termo de Ratificação

Ratifico por meio dispensa, em favor o Espolio José Luiz da Silva, representada pela sua inventariante a Sr^a Marilene Silva Alves Lopes referente á locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria da Mulher e Idoso no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais) por mês, conforme art. 24 inciso X da Lei Federal 8666/93.

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666.93

Em, 08/03/2021.

Anderson Santos Chaves
Secretario Municipal da Administração



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 031/2021

LICITAÇÃO Nº: 001/2021

MODALIDADE: Tomada de preço 001/2021 -

ORGÃO REQUISITANTE : Câmara Municipal Armação dos Búzios

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base nas disposições da lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que a licitação

Carta Convite Nº 006/2019, do TIPO: Menor preço por Item

OBJETIVANDO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme

processo administrativo nº 031/2021, prevista para ser realizada no dia **12/04/2021**, às **10h00min**,

DATA DA LICITAÇÃO: 12/04/2021 **HORÁRIO:** 10h00min.

TIPO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível na CPL, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manginhos, Armação dos Búzios, na Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Mesa Diretora

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 14, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre alterar a redação do § 4º Art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, nos termos do art. 50, §3º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado § 4º do Art. 37 da Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 4º A Eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na data de 15 de abril a 1º de maio, em qualquer sessão ordinária, sendo os eleitos empossados automaticamente em 1º janeiro do terceiro ano do mandato (Segundo Biênio).”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de março de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário

ACÓRDÃO

REUNIDO O CONSELHO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE OS SEGUINTE CONSELHEIROS:

OSMANE SIMAS DE ARAUJO

ADEMILTON DANTES

MANUELLA CERQUEIRA DOS SANTOS

E ESTE RELATOR SERGIO RIOS NAVES FOI LIDO O PARECER DO PROCESSO **13863/2017**, CONFORME TRANSCREVO A SEGUIR:

PROCESSO 13863\2017

PARECER DO RELATOR

POR SORTEIO, FUI DESIGNADO POR ESTE CONSELHO PARA APRESENTAR O PARECER PARA ANÁLISE DESTE COLEGIADO, QUE CONSTITUI A INSTÂNCIA SUPERIOR PARA Apreciação DE PROCESSOS DA FAZENDA MUNICIPAL MEDIANTE RECURSO DE CONTRIBUINTE NO QUE SE REFERE AO PROCESSO 13863\2017.

PARECER:

RECEBENDO O PROCESSO, ANALISANDO DESDE O PARECER DO FISCAL AS PÁGINAS 37, 38,39; VEMOS QUE O MESMO ESCLARECE BASEADO NA LEGISLAÇÃO QUE A COBRANÇA É FEITA PELO IMPACTO VISUAL DA PUBLICIDADE, ISTO É, DO TOTAL DA ÁREA DO TOTEM, ILUMINADO POR DENTRO POR LED.

O RECORRENTE ALEGA QUE A ÁREA USADA PARA PUBLICIDADE OCUPA PEQUENO ESPAÇO, MAS O IMPACTO VISUAL COMO SABEMOS É DO TOTEM ILUMINADO.

NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA O SECRETÁRIO INDEFERIU O PEDIDO DO REQUERENTE NO TOCANTE A REVISÃO DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE BEM JUSTIFICADO AS FOLHAS 40 DESTE PROCESSO.

SENDO ASSIM VOTO PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NO CUMPRIMENTO DE SUA TOTALIDADE.

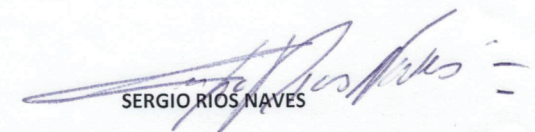
NO AGUARDO DA ANÁLISE DOS ILL'STRES MEMBROS DESTE CONSELHO. SUBMETO-ME A VALIOSA Apreciação E CASO SEJA Á APROVAÇÃO.

APÓS APROVADO PELOS CONSELHEIROS PRESENTES O VOTO DESTE RELATOR, FOI O MESMO INCUBIDO POR ESTE CONSELHO DE PREPARAR O ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO

RECEBENDO O PROCESSO OUVIDO O PARECER DO RELATOR O CONSELHO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE EM DECISÃO SOBERANA REFERENTE AO PROCESSO **13863/2017** PROFERIU A SEGUINTE SENTENÇA:

PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO CUMPRIMENTO DE SUA TOTALIDADE.


SERGIO RIOS NAVES

RELATOR

ACORDÃO

REUNIDOS OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE EM 26 DE AGOSTO DE 2020 PARA DECISÃO EM SEGUNDA INSTANCIA DO PROCESSO 9187\2015, O RELATOR **SERGIO RIOS NAVES** APRESENTOU O SEGUINTE PARECER:

PROCESSO 9187\2015

PARECER DO RELATOR

POR SORTEIO, FUI DESIGNADO POR ESTE CONSELHO PARA APRESENTAR O PARECER PARA ANÁLISE DESTE COLEGIADO, QUE CONSTITUI A INSTANCIA SUPERIOR PARA Apreciação DE PROCESSOS DA FAZENDA MUNICIPAL MEDIANTE RECURSO DE CONTRIBUINTE NO QUE SE REFERE AO PROCESSO 9187\2015.

PARECER:

APÓS DESPACHO DA ILUSTRE COLEGA DESTE CONSELHO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE, CONSELHEIRO OSCAR FREDERICO DA SILVA O RECORRENTE APRESENTOU AS PLANILHAS DA FOLHA 65.

EXAMINANDO MINUCIOSAMENTE AS FOLHAS DOS AUTOS DESTE PROCESSO É O MEU PARECER PELA NULIDADE DOS LANÇAMENTOS DO IPTU, BEM COMO CONCORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO AS FOLHAS 43, NO QUE SE REFERE A RESTITUIÇÃO DE VALORES.

SENDO ASSIM SUGIRO QUE APÓS ANÁLISE DESTE COLEGIADO, SE APROVADO FOR ESTE PARECER, SEJA ENCAMINHADO OS AUTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA A DEVIDA COMPENSAÇÃO DE DEBITOS E CREDITOS, SE HOVER, E DAR CIENCIA AO CONTRIBUINTE.

NO AGUARDO DA ANÁLISE DOS ILUSTRES MEMBROS DESTE CONSELHO, SUBMETO-ME A VALIOSA Apreciação E CASO SEJA, APROVAÇÃO:

APRESENTADO O PARECER FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO PELO PRESIDENTE, OUVIDO O PLENARIO, VOTARAM PELA APROVAÇÃO DO PARECER TODOS OS CONSELHEIROS.

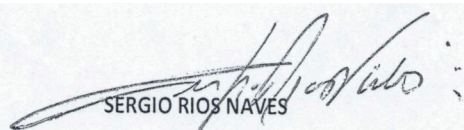
O PRESIDENTE INDICOU O RELATOR **SERGIO RIOS NAVES** PARA O PREPARO DO ACORDÃO NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DEMAIS.

DESTA FORMA FICA ASSIM O ACORDÃO:

O CONSELHO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE, DECIDE COMO INSTANCIA MAXIMA NO PROCESSO 9187\2015:

DECIDE ESTA CAMARA PELA NULIDADE DOS LANÇAMENTOS DO IPTU, ENCAMINHO OS AUTOS A SECRETARIA DA FAZENDA PARA COMPENSAÇÃO DE CREDITO E DEBITO SE HOVER E DAR CIENCIA AO CONTRIBUINTE.

DECIDIDO, PUBLIQUE SE.


SERGIO RIOS NAVES

RELATOR



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 701, DE 11 DE MARÇO DE 2021

* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2021, SUZANA SANTOS GOMES para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 803, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, RAÍSSA DOS SANTOS MEIRA ROSA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 804, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0002176-09.2020.8.19.0078, que determina ao Município a realização de prova física à candidata Diana Oliveira da Conceição;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização na composição da Banca Examinadora do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (Edital 1) para Agente Comunitário de Saúde, que passa a vigorar com os seguintes membros:

- FERNANDO LUIZ DE MORAES NORONHA. matrícula nº 5646;
- KELLY CRISTINA DA SILVA PENHA. matrícula nº 6453;
- THOMAS CARVALHO SILVA. matrícula nº 23291.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 805, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2021, GISELLE SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de Interesse à Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 806, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, desde 15 de março de 2021, a Portaria nº 797, de 15 de março de 2021, veiculada no Boletim Oficial nº 1180, de 18/3/2021 a 19/3/2021, que nomeou ELIANE MONTEIRO MERLIN DE SOUZA para o cargo em comissão de Assistente Jurídico.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 807, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 23 de março de 2021, MARIANA DONATO DE MORAES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atenção Especializada, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 808, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com efeito desde nesta data, a PERMUTA da Servidora LARISSA RANGEL NUNES, cargo cirurgia dentista, matrícula nº 13845, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a Servidora ANDRESSA MESQUITA DE ASSIS FERREIRA, cargo cirurgiã dentista, matrícula nº 24293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campos dos Goytacazes.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 809, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2021, BRUNO DA COSTA MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Trânsito e Inteligência, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 810, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 26 de fevereiro de 2021, MARINEIDE DE FÁTIMA BARROS AIRES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo Hospital, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 813, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2021, ARILDO MENDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 811, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 24 de março de 2021, JAIR SOUZA GUIMARÃES NETO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 816, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 28 de fevereiro de 2021, ANNEISE QUINTANILHA BOAMORTE do cargo em comissão de Gerente de Licitações, Contratos e Convênios, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 529, de 22 de fevereiro de 2021.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 812, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2021, LUCAS SILVA GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 817, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 28 de fevereiro de 2021, DENISE DAMASCENO TEIXEIRA do cargo em comissão de Gerente de Controle Patrimonial, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 507, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 818, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 18 de março de 2021, GENÍSIA DA COSTA GOMES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Urgência, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 819, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 17 de março de 2021, JOSÉ VICTOR MUNIZ LUIZ para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 820, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 22 de março de 2021, AMANDA LOPES GOMES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licitações, Contratos e Convênios, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 821, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 22 de março de 2021, CARLA SANT ANNA SANTOS POLICARPO para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 822, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2021, ANNELESE QUINTANILHA BOAMORTE para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle Patrimonial, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 823, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2021, DENISE DAMASCENO TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Unidade de Proteção à Mulher, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.595, DE 23 DE MARÇO 2021

Adota medidas restritivas temporárias para enfrentamento do COVID-19 no Município de Armação dos Búzios por conta do crescente número de casos em território nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o crescente número de casos de COVID-19 no território nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.583, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de medidas protetivas para os habitantes e visitantes do Município de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO o significativo aumento do número de casos e de mortes por infecção pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Armação dos Búzios é um dos destinos turísticos mais procurados e visitados por turistas do mundo inteiro, e tem sido o destino escolhido por inúmeras famílias que, sob o alarde da Pandemia, evacua as demais cidades brasileiras;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os arts. 267, 268 e 330, do Código Penal;

CONSIDERANDO a iminente possibilidade de periclituação da vida e da saúde da população;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas protetivas temporárias em vista da expansão dos casos de COVID-19 em território nacional.

Art. 2º Fica vedada a realização de Festas, Shows e Eventos no âmbito do Município de Armação dos Búzios, durante a vigência deste Decreto.

1

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, limitando seu horário de atendimento até a meia noite, exclusivamente para atendimento em mesas, sendo vedado o atendimento de pessoas em pé.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão obedecer às restrições estabelecidas no art. 4º, do Decreto nº 1.583, de 26 de março de 2021, limitados a 50% (cinquenta por cento) da sua lotação, janelas abertas, disponibilizando álcool gel e/ou líquido 70º INPM e lenço de papel descartável.

§ 2º Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo deverão adotar as medidas de higiene, conforme orientação da Vigilância Sanitária, e funcionar com equipe reduzida, dando preferência aos funcionários residentes no Município, a fim de reduzir o trânsito intermunicipal, objetivando a eficiência da fiscalização.

Art. 4º Ficam proibidos os acessos para permanência e uso em geral de todas as praias, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, exceto para atividades físicas individuais.

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento das escunas, catamarãs, barco táxis e demais embarcações limitados a 50% (cinquenta por cento) da sua lotação, disponibilizando álcool gel e/ou líquido 70º INPM, e lenço de papel descartável.

§ 1º Todos os embarcados, turistas e tripulantes, deverão usar máscara de proteção facial, e guardar o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) ao embarcar, sentar e/ou transitar dentro da embarcação.

§ 2º. Ficam proibidas as festas, shows e eventos dentro das escunas, catamarãs, barco táxis e demais embarcações.

§ 3º. É vedada a utilização de qualquer espaço na embarcação como pista de dança;

§ 4º. As escunas, catamarãs, barco táxis e demais embarcações, que não cumprirem com as normas acima estipuladas terão suas licenças de funcionamento suspensas por até 30 (trinta) dias e cassadas no caso de reincidência.

Art. 6º Os veículos de transporte coletivo e alternativo deverão obedecer à taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total.

Art. 7º A inobservância das determinações estabelecidas neste Decreto, pelos estabelecimentos comerciais, sujeita o infrator a aplicação de advertência, cassação do alvará e multa, na forma preconizada no Código Sanitário, por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem a prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, sem prejuízo das sanções prescritas no Código de Posturas e de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma regulamentada.

2

§ 1º A pena de multa nas infrações consideradas leves, graves ou gravíssimas, a critério da autoridade sanitária, consiste no pagamento de uma soma em dinheiro, na seguinte proporção:

I - nas infrações leves, de 70 a 320 Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - nas infrações graves, de 321 a 630 Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

III - nas infrações gravíssimas, de 631 a 2.500 Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

§ 2º Sem prejuízo das sanções acima indicadas, poderá ser ainda suspenso ou cassado o alvará, na forma dos diplomas indicados no *caput*.

Art. 8º Nos casos de reincidências, as multas previstas neste Regulamento poderão, a critério da autoridade sanitária, serem aplicadas em valor correspondente ao dobro da multa anterior.

Art. 9º Este Decreto não revoga o Decreto nº 1.538, de 26 de março de 2021, suspendendo-se, porém, a eficácia dos dispositivos que lhe são contrários, em especial os arts. 9º, 10, 11 e 12, durante a vigência deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de março de 2021, com duração de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por disposição futura.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 1.589, de 11 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

3



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.597, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 355.604,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 355.604,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.621, DE 19 DE MARÇO DE 2021

* Republicada nesta data por incorreções

Dispõe sobre autorizar o Governo Municipal a comprar vacinas com eficácia comprovada contra o novo Coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo Coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, a fim de garantir a cobertura total de toda a população de Armação dos Búzios.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de consórcios com Estados e/ou Municípios da Federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente através de órgãos e instituições públicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2021, entre qualquer unidade orçamentária de *superávit* financeiro do Exercício de 2020 de *Royalties*, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de março de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ERRATA

Na publicação do Anexo I, da Lei nº 1620, de 2 de março de 2021, veiculada no Boletim Oficial nº 1175, de 3/3/2021.

ONDE SE LÊ: 1. Coordenador de Infraestrutura Educacional. CC4

LEIA-SE: 2. Coordenador de Infraestrutura Educacional. CC4

CEAM
Centro especializado
de atendimento a Mulher

**mais
amor,
menos
ódio.**

[22] 2623-1284
Você não está sozinha nessa!

BÚZIOS
PREFEITURA
Secretaria da Mulher
e do Idoso